



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.999, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Morada Nova, Estado Ceará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativo desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de 3 julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.



§ 2º O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF). Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da Receita Corrente Líquida prevista e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF) e legislações posteriores.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 45. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento e Finanças até o dia 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, conforme determina o artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

§ 1º Os efeitos orçamentários e financeiros decorrentes de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do caput deste artigo, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitando na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria e/ou priorização de pagamento de despesas





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	231.766.000,0	224.123.392,3	0,149	0,964	236.139.000,00	221.035.635,0	0,148	0,950	240.511.000,0	218.063.539,2	0,147	0,936
Receitas Primárias (I)	228.052.000,0	220.531.863,4	0,146	0,948	232.357.000,00	217.495.530,4	0,146	0,935	236.656.000,0	214.568.335,5	0,145	0,921
Despesa Total	231.766.000,0	224.123.392,3	0,149	0,964	236.139.000,00	221.035.635,0	0,148	0,950	240.511.000,0	218.063.539,2	0,147	0,936
Despesas Primárias (II)	222.957.000,0	215.604.873,8	0,143	0,927	227.165.000,00	212.635.608,8	0,142	0,914	231.370.000,0	209.775.690,4	0,142	0,901
Resultado Primário (III)=(I-II)	5.095.000,00	4.926.989,65	0,003	0,021	5.192.000,00	4.859.921,56	0,003	0,021	5.286.000,00	4.792.645,11	0,003	0,021
Resultado Nominal	1.025.053,17	991.251,49	0,001	0,004	1.004.552,10	940.301,31	0,001	0,004	4.922.305,31	4.462.894,91	0,003	0,019
Divida Pública Consolidada	55.152.696,06	53.334.006,44	0,035	0,229	54.049.642,14	50.592.646,60	0,034	0,217	48.644.677,93	44.104.555,03	0,030	0,189
Divida Consolidada Líquida	50.227.556,04	48.571.275,54	0,032	0,209	49.223.003,94	46.074.718,43	0,031	0,198	44.300.698,63	40.166.009,60	0,027	0,173

VARIÁVEIS	2022			2023			2024						
	PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41	Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.854.000,000,00	159.641.000,000,00	163.504.000,000,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões					24.045.000,00	24.865.000,00	24.865.000,00	24.865.000,00	24.865.000,00	24.865.000,00			
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões													
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes													
2022	2023	2024											
Valor Corrente / 1.03410	Valor Corrente / 1.06833	Valor Corrente / 1.10294											

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,43	2,42	2,41
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,90	4,85	4,85
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,41	3,31	3,31
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	155.854.000,000,00	159.641.000,000,00	163.504.000,000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	24.045.000,00	24.865.000,00	24.865.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes			
2022	2023	2024	
Valor Corrente / 1.03410	Valor Corrente / 1.06833	Valor Corrente / 1.10294	

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

Assinatura: José Vitor Nogueira
Elenilda Castello Branco Daniel
Antônio Mâncio Lima
Prefeito Municipal
C.R.C-CE 0140180/0-1
Sec. de Plan. e Finanças



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2022

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	186.076.661,5	0,110	0,846	164.673.575,	0,097	0,740	-21.403.086,20	-11,50
Receitas Primárias (I)	166.965.261,5	0,099	0,759	162.331.498,	0,096	0,729	-4.633.763,40	-2,77
Despesa Total	186.076.661,5	0,110	0,846	192.310.441,	0,114	0,864	6.233.780,18	3,35
Despesas Primárias (II)	173.170.176,5	0,102	0,787	185.192.396,	0,110	0,832	12.022.219,51	6,94
Resultado Primário (III)=(I - II)	-6.204.915,00	-0,003	-0,028	-10.451.067,91	-0,006	-0,103	-16.655.982,91	268,43
Resultado Nominal	-24.521.120,99	-0,014	-0,028	3.603.536,33	0,002	-0,103	-20.917.584,66	85,30
Dívida Pública Consolidada	56.846.728,57	0,036	0,258	56.846.728,57	0,033	0,255	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	51.178.069,05	0,032	0,233	51.178.069,05	0,030	0,230	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	157.681.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2020	168.200.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2020	22.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2020	22.266.000.000,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O-II

Antônio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2022

ANMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES				(R\$)
				2021	%	2022	%	
Receita Total	156.077.960,56	164.673.575,30	5,5	190.036.480,00	15,4	214.153.000,00	12,7	218.194.000,00
Receitas Primárias (I)	151.573.686,72	162.331.498,10	7,1	185.703.480,00	14,4	209.260.000,00	12,7	213.211.000,00
Despesa Total	180.508.006,25	192.310.441,68	6,5	201.855.580,00	5,0	231.766.000,00	14,8	236.139.000,00
Despesas Primárias (II)	175.192.396,01	196.550.080,00	7,2	222.957.000,00	13,4	227.165.000,00	1,9	231.370.000,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-22.860.897,91	0,0	-10.846.600,00	0,0	-13.697.000,00	26,3	-13.954.000,00	0,0
Resultado Nominal	-5.854.734,11	-45.438.705,65	676,1	-74.540,16	-99,8	1.025.053,17	-1475,2	1.004.552,10
Divida Pública Consolidada	39.914.931,91	56.846.728,57	42,4	56.278.261,29	-1,0	55.152.696,06	-2,0	54.049.642,14
Divida Consolidada Líquida	5.739.363,40	51.178.069,05	791,7	51.252.609,21	0,1	50.227.556,04	-2,0	49.223.003,94

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES				(R\$)
				2021	%	2022	%	
Receita Total	168.548.589,61	170.140.738,00	0,9	190.036.480,00	11,7	207.091.190,41	9,0	204.238.390,76
Receitas Primárias (I)	163.684.424,29	167.720.903,84	2,5	185.703.480,00	10,7	202.359.538,70	9,0	199.574.101,64
Despesa Total	194.930.595,95	198.695.148,34	1,9	201.855.580,00	1,6	224.123.392,32	11,0	221.035.635,06
Despesas Primárias (II)	186.562.774,53	191.340.783,56	2,6	196.550.080,00	2,7	215.604.873,80	9,7	212.635.608,85
Resultado Primário (III)=(I - II)	-22.878.350,24	-23.619.879,72	0,0	-10.846.600,00	0,0	-13.245.334,11	0,0	-13.061.507,21
Resultado Nominal	-6.322.527,37	-46.947.270,68	642,5	-74.540,16	-99,8	99.1251,49	-1429,8	940.301,31
Divida Pública Consolidada	43.104.134,97	58.734.039,96	36,3	56.278.261,29	-4,2	53.334.006,44	-5,2	50.592.646,60
Divida Consolidada Líquida	6.197.938,54	52.877.180,94	753,1	51.252.609,21	-3,1	48.571.275,54	-5,2	46.074.718,43

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
			2022*	2023*	2024*
4,31	4,52	3,32	3,41	3,31	3,24
Valor Corrente x 1.07990	Valor Corrente x 1.03320	Valor Corrente x 1.00000	Valor Corrente / 1.03410	Valor Corrente / 1.06833	Valor Corrente / 1.10294

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021


Henilda Castello Branco Daniel


Henilda Castello Branco Daniel
Pasta da Administração
E-mail: henilda@moradanova.ce.gov.br
Fone: (85) 3222-3053
Fax: (85) 3222-3054
CNPJ: 23.100.140/0001-07
CFC: 014018/O-7
Sexta-feira, 13 de Abril de 2021


Antonio Mancio Lima
Sec. de Planej. e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

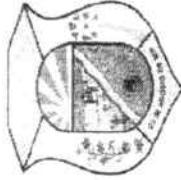
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo	316.603,14	3.363.109,00	12.572.556,70	
Inativo	316.603,14	2.077.289,87	1.892.856,68	
Pensionista	316.603,14	2.077.289,87	1.892.856,68	
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo	1.100.860,00	1.215.038,32	3.835.946,53	
Inativo	1.100.860,00	1.215.038,32	3.835.946,53	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	
Receitas Patrimonial				
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	70.780,81	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciário do RGPS ao RPPS	0,00	0,00	6.843.753,49	
Aportes Per. P/Amort. do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	69.087,03	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	1.417.463,14	3.363.109,00	5.797.890,24	



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
Benefício Civil		2.612.819,33	43.852,62	112.264,51
Aposentadorias		1.466.279,92	0,00	28.138,09
Pensões		1.146.539,41	43.852,62	84.126,42
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS ao RGPS		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)		2.612.819,33	43.852,62	112.264,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		-1.195.356,19	3.319.256,38	5.685.625,73

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		2018	2019	2020
VALOR		0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2018	2019	2020
VALOR		0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		2018	2019	2020
VALOR				

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Virs. Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREIROS DO RPPS			
	2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.925.853,29	15.245.109,67	20.930.735,40
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

- O saldo de bens e direitos de 2017 era R\$ 13.121.209,48

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

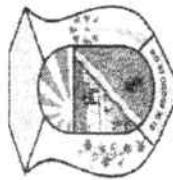
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Receitas Imobiliárias	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	991.229,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita de Serviço	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	285.575,59
Demais Receitas Correntes	0,00
	285.575,59
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	11.877.853,41
	11.101.226,22
	11.006.071,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2018	2019	2020
Benefícios - Civil	8.550.456,00	13.634.059,54	16.307.204,87
Aposentadorias	8.550.456,00	12.471.664,74	15.078.046,67
Pensões	0,00	1.162.394,80	1.229.158,20
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.178,42	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.178,42	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	8.554.634,42	13.634.059,54	16.307.204,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	3.323.218,99	-2.532.833,32	-5.301.133,74



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

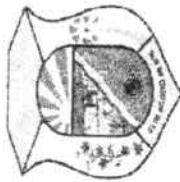
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2018	2019	2020
Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2018	2019	2020
Despesas Correntes XIII		2.246.587,41	0,00	0,00
Despesas de Capital XIV		0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII - XIV)		2.246.587,41	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)		2.246.587,41	0,00	0,00

[Handwritten signatures over the bottom right corner of the tables]



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Roberto Negreiros
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRCC-CJ: 014018/O-1

Mâncio Lima
Sec de Planj. e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				25.464.857,44
2021	9.268.412,73	1.244.612,28	8.023.800,45	33.488.657,89
2022	8.063.947,52	1.479.617,03	6.584.330,49	40.072.988,38
2023	8.065.936,15	1.616.468,87	6.449.467,28	46.522.455,66
2024	8.079.511,47	1.723.511,33	6.356.000,14	52.878.455,80
2025	7.264.379,26	2.217.832,67	5.046.546,59	57.925.002,39
2026	7.165.834,19	2.577.000,72	4.588.833,47	62.513.835,86
2027	7.029.461,83	3.005.739,22	4.023.722,61	66.537.558,47
2028	6.835.829,87	3.560.973,77	3.274.856,10	69.812.414,57
2029	6.674.419,57	4.025.076,58	2.649.342,99	72.461.757,56
2030	6.531.708,61	442.096,50	6.089.612,11	78.551.369,67
2031	6.359.093,96	4.900.000,63	1.459.093,33	80.010.463,00
2032	6.294.164,26	5.123.432,77	1.170.731,49	81.181.194,49
2033	6.214.768,67	5.374.489,56	840.279,11	82.021.473,60
2034	6.107.785,73	5.665.294,02	442.491,71	82.463.965,31
2035	5.898.201,53	6.143.045,14	-244.843,61	82.219.121,70
2036	5.657.870,84	6.661.896,93	-1.004.026,09	81.215.095,61
2037	5.398.476,20	7.195.915,78	-1.797.439,58	79.417.656,03
2038	5.301.087,26	7.414.769,51	-2.113.682,25	77.303.973,78
2039	5.066.919,72	7.874.128,65	-2.807.208,93	74.496.764,85
2040	4.794.146,30	8.389.211,48	-3.595.065,18	70.901.699,67
2041	4.529.491,70	8.867.457,43	-4.337.965,73	66.563.733,94
2042	4.037.355,77	9.697.572,39	-5.660.216,62	60.903.517,32
2043	3.692.074,21	10.265.431,89	-6.573.357,68	54.330.159,64
2044	3.240.894,04	10.887.281,98	-7.646.387,94	46.683.771,70
2045	2.870.775,70	11.455.916,01	-8.585.140,31	38.098.631,39
2046	2.695.908,29	11.649.515,05	-8.953.606,76	29.145.024,63
2047	2.421.362,49	11.990.848,16	-9.569.485,67	19.575.538,96
2048	2.138.826,74	12.319.853,41	-10.181.026,67	9.394.512,29
2049	1.952.242,95	12.454.467,25	-10.502.224,30	-1.107.712,01
2050	1.814.591,16	12.495.114,34	-10.680.523,18	-11.788.235,19
2051	1.652.388,06	12.547.193,96	-10.894.805,90	-22.683.041,09
2052	1.554.375,93	12.481.580,00	-10.927.204,07	-33.610.245,16
2053	1.448.942,46	12.407.101,18	-10.958.158,72	-44.568.403,88
2054	1.371.459,38	12.266.629,24	-10.895.169,86	-55.463.573,74
2055	1.299.375,84	12.098.259,14	-10.798.883,30	-66.262.457,04
2056	1.238.062,99	11.896.059,77	-10.657.996,78	-76.920.453,82
2057	1.188.293,07	11.655.838,89	-10.467.545,82	-87.387.999,64
2058	1.146.920,47	11.384.404,77	-10.237.484,30	-97.625.483,94
2059	1.115.904,00	11.078.072,84	-9.962.168,84	-107.587.652,78
2060	1.083.101,40	10.753.889,87	-9.670.788,47	-117.258.441,25
2061	1.048.535,18	10.412.089,83	-9.363.554,65	-126.621.995,90
2062	1.012.258,50	10.053.200,81	-9.040.942,31	-135.662.938,21
2063	974.332,16	9.677.851,19	-8.703.519,03	-144.366.457,24



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2022

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2064	934.846,04	9.286.953,60	-8.352.107,56	-152.718.564,80
2065	893.915,45	8.881.663,10	-7.987.747,65	-160.706.312,45
2066	851.677,32	8.463.349,44	-7.611.672,12	-168.317.984,57
2067	808.298,74	8.033.671,03	-7.225.372,29	-175.543.356,86
2068	763.977,28	7.594.574,31	-6.830.597,03	-182.373.953,89
2069	718.934,74	7.148.242,43	-6.429.307,69	-188.803.261,58
2070	673.411,37	6.697.042,18	-6.023.630,81	-194.826.892,39
2071	627.662,19	6.243.487,88	-5.615.825,69	-200.442.718,08
2072	581.954,39	5.790.217,10	-5.208.262,71	-205.650.980,79
2073	536.567,31	5.339.991,02	-4.803.423,71	-210.454.404,50
2074	491.783,76	4.895.610,56	-4.403.826,80	-214.858.231,30
2075	447.885,14	4.459.868,46	-4.011.983,32	-218.870.214,62
2076	405.146,23	4.035.495,13	-3.630.348,90	-222.500.563,52
2077	363.831,20	3.625.116,65	-3.261.285,45	-225.761.848,97
2078	324.186,25	3.231.183,47	-2.906.997,22	-228.668.846,19
2079	286.434,20	2.855.914,30	-2.569.480,10	-231.238.326,29
2080	250.775,16	2.501.300,63	-2.250.525,47	-233.488.851,76
2081	217.384,01	2.169.083,22	-1.951.699,21	-235.440.550,97
2082	186.412,72	1.860.778,27	-1.674.365,55	-237.114.916,52
2083	157.988,84	1.577.665,45	-1.419.676,61	-238.534.593,13
2084	132.205,97	1.320.691,11	-1.188.485,14	-239.723.078,27
2085	109.116,42	1.090.397,81	-981.281,39	-240.704.359,66
2086	88.724,75	886.867,59	-798.142,84	-241.502.502,50
2087	70.979,63	709.640,60	-638.660,97	-242.141.163,47
2088	55.782,75	557.783,58	-502.000,83	-242.643.164,30
2089	42.996,94	429.963,66	-386.966,72	-243.030.131,02
2090	32.444,22	324.442,02	-291.997,80	-243.322.128,82
2091	23.923,06	239.230,60	-215.307,54	-243.537.436,36
2092	17.210,75	172.107,46	-154.896,71	-243.692.333,07
2093	12.059,77	120.597,75	-108.537,98	-243.800.871,05
2094	8.214,57	82.145,72	-73.931,15	-243.874.802,20

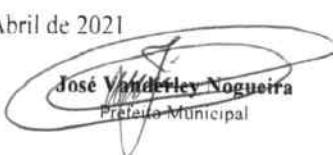
Notas:

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2020				0,00
2021	26.758.984,79	26.758.984,79	0,00	0,00
2022	31.066.404,14	31.066.404,14	0,00	0,00
2023	32.428.377,35	32.428.377,35	0,00	0,00
2024	34.033.291,06	34.033.291,06	0,00	0,00
2025	35.977.043,57	35.977.043,57	0,00	0,00
2026	37.153.997,23	37.153.997,23	0,00	0,00
2027	38.371.408,78	38.371.408,78	0,00	0,00
2028	39.569.706,57	39.569.706,57	0,00	0,00
2029	40.392.120,88	40.392.120,88	0,00	0,00
2030	41.521.292,48	41.521.292,48	0,00	0,00
2031	42.292.788,59	42.292.788,59	0,00	0,00
2032	42.771.750,08	42.771.750,08	0,00	0,00
2033	42.796.459,27	42.796.459,27	0,00	0,00
2034	42.833.953,04	42.833.953,04	0,00	0,00
2035	42.893.745,57	42.893.745,57	0,00	0,00
2036	42.831.081,04	42.831.081,04	0,00	0,00
2037	42.660.821,52	42.660.821,52	0,00	0,00
2038	42.399.710,30	42.399.710,30	0,00	0,00
2039	41.838.189,64	41.838.189,64	0,00	0,00
2040	41.389.609,40	41.389.609,40	0,00	0,00
2041	40.474.748,18	40.474.748,18	0,00	0,00
2042	39.962.785,62	39.962.785,62	0,00	0,00
2043	39.092.443,28	39.092.443,28	0,00	0,00
2044	38.158.552,41	38.158.552,41	0,00	0,00
2045	37.093.847,14	37.093.847,14	0,00	0,00
2046	35.967.339,26	35.967.339,26	0,00	0,00
2047	34.774.536,85	34.774.536,85	0,00	0,00
2048	33.529.385,79	33.529.385,79	0,00	0,00
2049	32.234.663,44	32.234.663,44	0,00	0,00
2050	30.893.915,66	30.893.915,66	0,00	0,00
2051	29.511.356,00	29.511.356,00	0,00	0,00
2052	28.091.739,22	28.091.739,22	0,00	0,00
2053	26.648.991,58	26.648.991,58	0,00	0,00
2054	25.197.601,19	25.197.601,19	0,00	0,00
2055	23.701.484,03	23.701.484,03	0,00	0,00
2056	22.194.157,94	22.194.157,94	0,00	0,00
2057	20.709.148,12	20.709.148,12	0,00	0,00
2058	19.203.120,75	19.203.120,75	0,00	0,00
2059	17.710.867,25	17.710.867,25	0,00	0,00
2060	16.241.408,26	16.241.408,26	0,00	0,00
2061	14.803.859,46	14.803.859,46	0,00	0,00
2062	13.407.331,46	13.407.331,46	0,00	0,00
2063	12.060.742,88	12.060.742,88	0,00	0,00
2064	10.772.521,41	10.772.521,41	0,00	0,00
2065	9.550.298,18	9.550.298,18	0,00	0,00
2066	8.400.585,12	8.400.585,12	0,00	0,00
2067	7.328.686,45	7.328.686,45	0,00	0,00
2068	6.338.539,28	6.338.539,28	0,00	0,00

2069	5.432.409,79	5.432.409,79	0,00	0,00
2070	4.611.064,28	4.611.064,28	0,00	0,00
2071	3.874.045,03	3.874.045,03	0,00	0,00
2072	3.219.572,88	3.219.572,88	0,00	0,00
2073	2.644.573,06	2.644.573,06	0,00	0,00
2074	2.145.057,28	2.145.057,28	0,00	0,00
2075	1.716.425,93	1.716.425,93	0,00	0,00
2076	1.353.518,17	1.353.518,17	0,00	0,00
2077	1.050.535,48	1.050.535,48	0,00	0,00
2078	801.417,22	801.417,22	0,00	0,00
2079	600.238,75	600.238,75	0,00	0,00
2080	441.124,18	441.124,18	0,00	0,00
2081	318.215,97	318.215,97	0,00	0,00
2082	225.626,34	225.626,34	0,00	0,00
2083	157.561,01	157.561,01	0,00	0,00
2084	108.826,45	108.826,45	0,00	0,00
2085	74.922,22	74.922,22	0,00	0,00
2086	51.943,21	51.943,21	0,00	0,00
2087	36.711,40	36.711,40	0,00	0,00
2088	26.717,64	26.717,64	0,00	0,00
2089	20.085,15	20.085,15	0,00	0,00
2090	15.533,82	15.533,82	0,00	0,00
2091	12.218,58	12.218,58	0,00	0,00
2092	9.619,26	9.619,26	0,00	0,00
2093	7.466,63	7.466,63	0,00	0,00
2094	5.649,11	5.649,11	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021



José Vondifley Nogueira
Prefeito Municipal



Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O-1



Antônio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças



Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	31.035.199,31	100,00	56.207.675,01	100,00	59.279.848,58	100,00
TOTAL	31.035.199,31	100,00	56.207.675,01	100,00	59.279.848,58	100,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O-1

Antonio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-445.849.459,64	0,00	-1.063.603.802,80	0,00	21.677.463,54	100,00
TOTAL	-445.849.459,64	0,00	-1.063.603.802,80	0,00	21.677.463,54	100,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O/I

Antônio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2022

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	(R\$) %
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-414.814.260,33	0,00	-1.007.396.127,79	0,00	80.957.312,12	100,00
TOTAL	-414.814.260,33	0,00	-1.007.396.127,79	0,00	80.957.312,12	100,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O-1

Antonio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças

Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2022

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(l)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vanderley Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/O-1

Antonio Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças



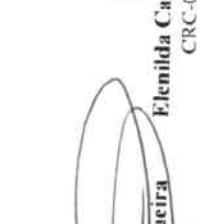
Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2022	
1	Demandas Judiciais	200.000,00	Providência
Demandas Trabalhistas		200.000,00	Abertura de créditos adicionais
2	Dividas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	
Decisões Judiciais		100.000,00	Abertura de créditos adicionais
6	Outros Passivos Contingentes	100.000,00	
Outros Tipos de Passivos Contingentes		100.000,00	Abertura de créditos adicionais
SUBTOTAL		400.000,00	SUBTOTAL
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos		2022	
7	Frustração de Arrecadação	100.000,00	Providência
		100.000,00	Limitação por empenho.
8	Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Anulação de receita orçamentária.
		20.000,00	Abertura de créditos adicionais
SUBTOTAL		130.000,00	SUBTOTAL
TOTAL		530.000,00	TOTAL

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021


José Vagnerley Nogueira
Elenilda Castelo Branco Daniel
Mâncio Lima
Prefeito Municipal
Sec. de Finanças

CRC-CCE 014018/O-1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LDO - 2022

ADM: JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

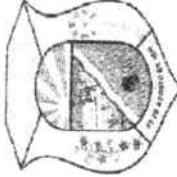
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023		2024		
RECEITAS CORRENTE									
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	167.538.502,99	174.951.978,45	198.242.480,00	222.387.000,00	226.583.000,00	230.779.000,00			
IMPOSTOS	7.428.722,31	7.318.574,08	6.837.000,00	8.011.000,00	8.164.000,00	8.314.000,00			
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.992.311,00	7.160.599,06	6.633.000,00	7.764.000,00	7.911.000,00	8.057.000,00			
Imposto sobre a Renda - Relido na Fonte	2.469.355,15	3.163.232,74	2.715.000,00	3.353.000,00	3.417.000,00	3.479.000,00			
Imp. s/ a Renda - Ret. na Fonte - Trabalho - Princ	2.335.270,36	3.033.024,75	2.714.000,00	3.215.000,00	3.276.000,00	3.336.000,00			
Imp.s/a Renda - Relido na Fonte - O.Rend.Principal	134.084,79	130.207,99	1.000,00	138.000,00	141.000,00	143.000,00			
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.522.955,85	3.997.366,32	3.918.000,00	4.411.000,00	4.494.000,00	4.578.000,00			
Imposto s/Prop. Predial e Territ Urbana	519.416,43	240.939,98	362.000,00	408.000,00	416.000,00	424.000,00			
IPTU - Principal	305.902,31	146.692,84	288.000,00	305.000,00	311.000,00	317.000,00			
IPTU- Multa e Juros	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
IPTU - Dívida Ativa	213.514,12	94.247,14	71.000,00	100.000,00	102.000,00	104.000,00			
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	152.466,91	124.193,07	143.000,00	152.000,00	154.000,00	157.000,00			
ITBI - Principal	152.446,27	124.052,63	142.000,00	151.000,00	153.000,00	156.000,00			
ITBI - Dívida Ativa	20,64	140,44	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.851.072,51	3.632.233,27	3.413.000,00	3.851.000,00	3.924.000,00	3.997.000,00			
ISS.-Principal	2.526.995,53	3.630.559,30	3.410.000,00	3.848.000,00	3.921.000,00	3.994.000,00			
ISS - Dívida Ativa	324.076,98	1.673,97	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
TAXAS									
Taxas p/Exercício do Poder de Policia			204.000,00	247.000,00	253.000,00	257.000,00			
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Prin			38.000,00	71.000,00	73.000,00	74.000,00			
Taxas Pela Prestação de Serviços			38.000,00	71.000,00	73.000,00	74.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços			54.344,83	70.000,00	74.000,00	76.000,00			
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal			54.344,83	70.000,00	74.000,00	76.000,00			
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa			54.344,83	70.000,00	74.000,00	76.000,00			
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			62.000,00	66.000,00	67.000,00	68.000,00			
Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outr			62.000,00	66.000,00	67.000,00	68.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	15.276.845,48	10.561.284,66	13.745.000,00	14.789.000,00	15.068.000,00	15.347.000,00			
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	12.358.427,11	7.145.472,88	10.300.000,00	11.137.000,00	11.347.000,00	11.557.000,00			
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Princípia	6.262.865,35	6.506.765,62	6.300.000,00	6.897.000,00	7.027.000,00	7.157.000,00			
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil	6.095.561,76	638.707,26	4.000.000,00	4.240.000,00	4.320.000,00	4.400.000,00			
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pú	2.918.418,37	3.415.811,78	3.652.000,00	3.721.000,00	3.790.000,00	3.790.000,00			



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
RECEITA PATRIMONIAL							
EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO	3.407.181,91	1.243.618,55	3.499.000,00	3.710.000,00	3.778.000,00	3.850.000,00	
Alugueis e Arrendamento - Principal	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	
Outras Receitas Imobiliárias - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
Juros e Correções Monetárias	3.407.181,91	1.243.618,55	3.485.000,00	3.695.000,00	3.763.000,00	3.835.000,00	
Remuneração de Depósitos Bancários	1.447.593,52	464.671,08	735.000,00	780.000,00	793.000,00	810.000,00	
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	1.447.593,52	464.671,08	735.000,00	780.000,00	793.000,00	810.000,00	
Remuneração. dos Recursos do RPPS	1.959.588,39	778.947,47	2.750.000,00	2.915.000,00	2.970.000,00	3.025.000,00	
Juros e Correções Monetárias	1.959.588,39	778.947,47	2.750.000,00	2.915.000,00	2.970.000,00	3.025.000,00	
Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	9.291.523,93	10.021.804,13	10.363.000,00	10.992.000,00	11.199.000,00	11.406.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.230.669,55	9.952.957,11	10.200.000,00	10.812.000,00	11.016.000,00	11.220.000,00	
Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-P/nc	9.230.669,55	9.952.957,11	10.200.000,00	10.812.000,00	11.016.000,00	11.220.000,00	
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalizaçā	18.768,19	8.299,10	2.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
Outros Serviços - Principal	42.086,19	60.547,92	16.100,00	171.000,00	174.000,00	177.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e suas Entidades	130.066.914,43	143.367.643,78	161.570.480,00	181.424.000,00	184.848.000,00	188.271.000,00	
Transf. da União e suas Entidades	74.471.426,25	89.529.638,47	105.007.480,00	119.994.000,00	122.257.000,00	124.521.000,00	
Participação na Receita da União	74.471.426,25	89.529.638,47	105.007.480,00	119.994.000,00	122.257.000,00	124.521.000,00	
Cota-Parte do FPM - C.Mensal -Principal	39.543.274,21	37.786.795,15	47.875.000,00	50.759.000,00	51.716.000,00	52.675.000,00	
Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez.- Princ.	36.375.315,01	34.651.117,33	44.436.000,00	47.102.000,00	47.991.000,00	48.880.000,00	
Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul - Princ.	1.605.309,93	1.559.313,07	1.718.000,00	1.821.000,00	1.855.000,00	1.890.000,00	
Cola-Parte Imp.s/a Propri.Terr.Rural - Princ.	1.546.001,23	1.562.637,56	1.718.000,00	1.821.000,00	1.855.000,00	1.890.000,00	
Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	16.648,04	13.727,19	3.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
Cola-Parte Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM-Princ.	602.784,54	608.856,65	684.000,00	725.000,00	739.000,00	752.000,00	
Cola-Parte Royalties-Comp.Finan.-Lei 7.990-Princ.	3.716,11	32.797,44	64.000,00	68.000,00	69.000,00	70.000,00	
Cola Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	38.601,16	5.223,07	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	
Outras Transf.Dec.Camp.Fin Expl Rec.Nat.-Princ.	560.467,27	557.498,45	583.000,00	618.000,00	630.000,00	641.000,00	
Transferências de Recursos do SUS	0,00	13.337,69	29.000,00	31.000,00	31.000,00	32.000,00	
Transf. Rec. SUS - Repas. Fundo a Fundo - Princ.	12.352.808,12	22.085.463,91	20.996.700,00	30.917.000,00	31.500.000,00	32.083.000,00	
Transferências de Receitas do FNAS	0,00	0,00	622.000,00	659.000,00	672.000,00	684.000,00	



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

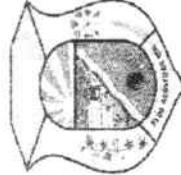
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO

	ARRECADADA		ORÇADA 2021	2022	2023	PREVISÃO 2024
	2019	2020				
Transferência do SUS - Atenção Primária	0,00	0,00	622.000,00	659.000,00	672.000,00	684.000,00
Transferências do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	1.146.000,00	1.215.000,00	1.238.000,00	1.261.000,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	3.828.233,85	4.179.530,82	4.580.000,00	4.856.000,00	4.947.000,00	5.039.000,00
Transferências do Salário-Educação-Principal	1.500.573,11	1.405.425,03	1.650.000,00	1.749.000,00	1.782.000,00	1.815.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PDE - Princ.	0,00	0,00	72.000,00	76.000,00	78.000,00	79.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	1.529.236,40	1.841.529,80	1.841.000,00	1.952.000,00	1.989.000,00	2.026.000,00
Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ.	792.929,20	926.316,39	992.000,00	1.052.000,00	1.071.000,00	1.091.000,00
Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	5.495,14	6.259,60	25.000,00	27.000,00	27.000,00	28.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	0,00	63.000,00	67.000,00	68.000,00	69.000,00
Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	0,00	0,00	63.000,00	67.000,00	68.000,00	69.000,00
Transferências de Complementação da União ao Fun	10.102.926,67	11.499.717,10	14.407.000,00	15.271.000,00	15.560.000,00	15.848.000,00
Transferências do FNAS - Principal	1.567.902,64	1.407.256,65	1.503.000,00	1.606.000,00	1.636.000,00	1.666.000,00
Outras Transferências da União - Principal	6.473.496,22	11.962.218,19	13.130.780,00	13.919.000,00	14.181.000,00	14.444.000,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	26.114.764,47	24.114.648,63	24.877.000,00	27.628.000,00	28.150.000,00	28.671.000,00
Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	26.114.764,47	24.114.648,63	24.877.000,00	27.628.000,00	28.150.000,00	28.671.000,00
Participação na Receita dos Estados	21.366.788,69	20.899.272,39	21.274.000,00	23.809.000,00	24.259.000,00	24.707.000,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	19.339.018,26	18.647.257,56	17.485.000,00	19.766.000,00	20.139.000,00	20.512.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.892.864,77	2.120.010,06	3.682.000,00	3.903.000,00	3.977.000,00	4.050.000,00
Cota-Parte do IPJ sobre Exportação - Princ.	78.866,47	84.798,74	75.000,00	90.000,00	92.000,00	93.000,00
Cota-Parte Contrib.Interv Dom Econ.CIDE-Princ.	56.039,19	47.206,03	32.000,00	50.000,00	51.000,00	52.000,00
Transfers Estados Destinadas a Assistência	54.000,00	9.000,00	85.000,00	90.000,00	92.000,00	94.000,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	0,00	0,00	139.000,00	147.000,00	150.000,00	153.000,00
Outras Transferências dos Estados - Princ	4.693.975,78	3.206.376,24	3.379.000,00	3.582.000,00	3.649.000,00	3.717.000,00
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	207.954,79	46.000,00	233.000,00	239.000,00	243.000,00
Transf de Rec.da Complementação ao FUNDEB	29.425.723,71	29.485.199,89	31.639.000,00	33.537.000,00	34.170.000,00	34.803.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	29.425.723,71	29.485.199,89	31.639.000,00	33.537.000,00	34.170.000,00	34.803.000,00
Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	29.425.723,71	29.485.199,89	31.639.000,00	33.537.000,00	34.170.000,00	34.803.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	30.002,00	1.000,00	32.000,00	32.000,00	33.000,00
Transferências de Pessoas Prog. Assistência Soci	0,00	30.002,00	1.000,00	32.000,00	32.000,00	33.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.067.314,93	2.439.053,25	2.228.000,00	3.461.000,00	3.526.000,00	3.591.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Princ	393.339,34	480.897,04	408.000,00	510.000,00	519.000,00	529.000,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Mult	0,00	76.024,63	550.000,00	583.000,00	594.000,00	605.000,00
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Mu	0,00	0,00	341.000,00	361.000,00	368.000,00	375.000,00

(R\$)



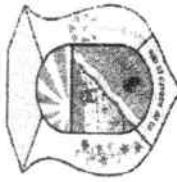
Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024				
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Pr	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	313.236,50	322.743,12	48.000,00	342.000,00	349.000,00	349.000,00				
Restituições	313.236,50	322.743,12	48.000,00	342.000,00	349.000,00	349.000,00				
Outras Restituições - Principal	313.236,50	322.743,12	48.000,00	342.000,00	349.000,00	349.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES										
Outras Receitas	1.360.739,09	1.559.388,46	870.000,00	1.653.000,00	1.684.000,00	1.715.000,00				
Outras Receitas Primárias - Principal	1.360.739,09	1.559.388,46	870.000,00	1.653.000,00	1.684.000,00	1.715.000,00				
Outras Receitas - Financeiras - Principal	263.647,16	460.929,81	54.000,00	489.000,00	498.000,00	507.000,00				
RECEITAS DE CAPITAL	1.097.091,93	1.098.458,65	816.000,00	1.164.000,00	1.186.000,00	1.208.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	825.000,00	4.942.000,00	5.953.000,00	6.066.000,00	6.178.000,00				
Alienação de Bens Móveis e Semeoventes - Principal	0,00	0,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000,00	825.000,00	4.924.000,00	5.934.000,00	6.047.000,00	6.158.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	4.616.000,00	4.893.000,00	4.986.000,00	5.077.000,00				
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.534.000,00	1.626.000,00	1.657.000,00	1.687.000,00				
Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	0,00	0,00	1.534.000,00	1.626.000,00	1.657.000,00	1.687.000,00				
Outras Transferências da União - Principal	0,00	0,00	3.082.000,00	3.267.000,00	3.329.000,00	3.390.000,00				
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED E SUAS ENT.	80.000,00	825.000,00	308.000,00	1.041.000,00	1.061.000,00	1.081.000,00				
Transf. Conv. Estados, Distrl Fed. e suas Entid.	80.000,00	825.000,00	308.000,00	1.041.000,00	1.061.000,00	1.081.000,00				
Outras Transferências dos Estados Dest.a Progr.Educ. - Pr	0,00	0,00	157.000,00	166.000,00	170.000,00	173.000,00				
Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00	825.000,00	151.000,00	875.000,00	891.000,00	908.000,00				
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-11.540.542,43	-11.103.403,15	-13.148.000,00	-14.187.000,00	-14.455.000,00	-14.723.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-11.540.542,43	-11.103.403,15	-13.148.000,00	-14.187.000,00	-14.455.000,00	-14.723.000,00				
DECUÇÃO DAS TRANSFS. DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-7.278.392,19	-6.932.968,51	-8.900.000,00	-9.436.000,00	-9.614.000,00	-9.792.000,00				
Dedução da Participação na Receita da União	-7.278.392,19	-6.932.968,51	-8.888.000,00	-9.423.000,00	-9.601.000,00	-9.779.000,00				
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-7.275.062,71	-6.930.223,18	-8.887.000,00	-9.420.000,00	-9.598.000,00	-9.776.000,00				
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-3.329,48	-2.745,33	-1.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00				
Dedução da Transt.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Prí	0,00	0,00	-12.000,00	-13.000,00	-13.000,00	-13.000,00				
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED. E S/ENT.	-4.262.150,24	-4.170.434,64	-4.248.000,00	-4.751.000,00	-4.841.000,00	-4.931.000,00				
Dedução das Transferências dos Estados	-4.262.150,24	-4.170.434,64	-4.248.000,00	-4.751.000,00	-4.841.000,00	-4.931.000,00				
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-4.262.150,24	-4.170.434,64	-4.248.000,00	-4.751.000,00	-4.841.000,00	-4.931.000,00				
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.867.803,24	-3.729.451,48	-3.497.000,00	-3.953.000,00	-4.028.000,00	-4.102.000,00				
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-378.573,52	-424.023,41	-736.000,00	-780.000,00	-795.000,00	-810.000,00				

(R\$)



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2023	2024	
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-15.773,48	-16.959,75	-15.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-19.000,00			
Total	162.034.266,45	180.789.426,13	201.855.580,00	231.766.000,00	236.139.000,00	240.511.000,00			

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Antônio Negreiros
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel

CRPC-CE 014018/C-01

Francisco Lima
de Páry, e Finanças

Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021		2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							
Aplicações Diretas	160.354.296,09	172.304.592,76	175.975.580,00	201.148.000,00	204.944.000,00	208.738.000,00	208.738.000,00
89.932.058,85	101.598.306,23	107.296.180,00	120.222.000,00	122.493.000,00	124.762.000,00	124.762.000,00	124.762.000,00
Aposent. do RPPS, Reser. e Reitor, Remun. Militares	89.932.058,85	101.598.306,23	107.296.180,00	120.222.000,00	122.493.000,00	124.762.000,00	124.762.000,00
Pensões do RPPS e do Militar	12.471.664,74	15.106.184,76	18.500.000,00	19.610.000,00	19.980.000,00	20.350.000,00	20.350.000,00
Contratação por Tempo Determinado	1.212.795,84	1.313.284,62	2.650.000,00	2.809.000,00	2.862.000,00	2.915.000,00	2.915.000,00
Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.564.420,37	3.798.104,17	6.688.000,00	7.089.000,00	7.223.000,00	7.357.000,00	7.357.000,00
Obrigações Patronais	62.777.498,98	68.618.394,78	64.215.080,00	72.735.000,00	74.108.000,00	75.480.000,00	75.480.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.202.985,26	3.082.251,72	4.258.000,00	4.513.000,00	4.599.000,00	4.684.000,00	4.684.000,00
Obrigações Tributária e Contributivas	0,00	0,00	56.000,00	59.000,00	60.000,00	62.000,00	62.000,00
Sentenças Judiciais	125.036,25	41.252,45	841.000,00	891.000,00	908.000,00	925.000,00	925.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	235.087,25	1.043.641,03	1.984.000,00	2.103.000,00	2.143.000,00	2.182.000,00	2.182.000,00
Indenizações Restituições Trabalhistas	9.124,05	19.397,20	431.000,00	457.000,00	465.000,00	474.000,00	474.000,00
Ressar Despesas de Pessoal Requisitado	10.356,43	28.866,09	298.000,00	316.000,00	322.000,00	328.000,00	328.000,00
Obrigações Patronais	221.916,72	112.563,27	568.000,00	602.000,00	613.000,00	625.000,00	625.000,00
Sentenças Judiciais	7.050.408,43	8.434.366,14	6.714.100,00	8.940.000,00	9.109.000,00	9.278.000,00	9.278.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
Aplicações Diretas	33.763,44	35.598,94	85.500,00	91.000,00	92.000,00	94.000,00	94.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	33.763,44	35.598,94	85.500,00	91.000,00	92.000,00	94.000,00	94.000,00
Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	28.377,76	30.029,13	60.500,00	64.000,00	65.000,00	67.000,00	67.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	5.385,68	5.569,81	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	70.388.473,80	70.670.687,59	68.593.900,00	80.835.000,00	82.359.000,00	83.882.000,00	83.882.000,00
Contribuições	609.466,50	603.075,22	621.000,00	819.000,00	835.000,00	850.000,00	850.000,00
Subvenções Sociais	6.000,00	0,00	170.000,00	180.000,00	184.000,00	187.000,00	187.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais	603.466,50	603.075,22	451.000,00	639.000,00	651.000,00	663.000,00	663.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.493.727,12	2.068.964,00	2.144.000,00	2.273.000,00	2.316.000,00	2.358.000,00	2.358.000,00
Aplicações Diretas	2.493.727,12	2.068.964,00	2.144.000,00	2.273.000,00	2.316.000,00	2.358.000,00	2.358.000,00
Contratação por Tempo Determinado	67.285.280,18	67.998.648,37	65.828.900,00	77.743.000,00	79.208.000,00	80.674.000,00	80.674.000,00
Outros Benefícios Assistenciais Servidor	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00	43.000,00	44.000,00	44.000,00
Obrigações Patronais	10.340,40	10.742,00	131.600,00	139.000,00	142.000,00	145.000,00	145.000,00
Diárias - Civil	215.345,00	32.890,00	455.000,00	482.000,00	491.000,00	18.000,00	18.000,00
Material de Consumo	13.082.341,30	13.929.171,06	13.961.950,00	14.800.000,00	15.079.000,00	501.000,00	501.000,00
Premiações Cult., Artíst., Client., Desp.e Outras	25.646,00	0,00	72.000,00	76.000,00	78.000,00	79.000,00	79.000,00

Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
Material de Distribuição Gratuíta	1.119.952,61	408.639,73	684.000,00	725.000,00	739.000,00	752.000,00			
Passagens e Despesas com Locomoção	16.046,50	4.977,50	180.000,00	191.000,00	194.000,00	198.000,00			
Serviços de Consultoria	7.450,00	85.600,00	295.000,00	313.000,00	319.000,00	325.000,00			
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.039.470,97	964.721,37	3.407.000,00	3.611.000,00	3.680.000,00	3.748.000,00			
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	47.258.844,74	48.177.540,96	39.800.750,00	49.510.000,00	50.439.000,00	51.373.000,00			
Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ	65.899,07	95.551,12	649.500,00	688.000,00	701.000,00	714.000,00			
Auxílio-Alimentação	295.101,81	0,00	330.000,00	350.000,00	356.000,00	363.000,00			
Obrigações Tributárias e Contributivas	715.789,58	1.455.169,82	1.102.500,00	1.542.000,00	1.572.000,00	1.601.000,00			
Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	1.466.802,52	1.143.861,73	887.000,00	1.212.000,00	1.235.000,00	1.258.000,00			
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	384.000,00	407.000,00	415.000,00	422.000,00			
Despesas de Exercícios Anteriores	1.695.516,42	396.953,85	1.270.100,00	1.346.000,00	1.372.000,00	1.397.000,00			
Indenizações e Restituições	237.733,32	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00			
Outros Serviços de Terceiros - Pes. Jurídica	32.999,94	17.025,84	159.000,00	169.000,00	172.000,00	175.000,00			
Apóte p/ Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	1.275.803,39	2.000.000,00	2.120.000,00	2.160.000,00	2.200.000,00			
DESPESAS DE CAPITAL		20.005.848,92	24.059.000,00	28.688.000,00	29.228.000,00	29.770.000,00			
INVESTIMENTOS		12.438.773,33	12.923.402,19	18.839.000,00	19.970.000,00	20.346.000,00	20.723.000,00		
Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	96.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00			
Auxílios	0,00	0,00	96.000,00	102.000,00	104.000,00	106.000,00			
Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
Auxílios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
Aplicações Diretas	12.438.773,33	12.923.402,19	18.742.000,00	19.867.000,00	20.241.000,00	20.616.000,00			
Obras e Instalações	8.181.088,80	9.441.732,81	14.064.000,00	14.908.000,00	15.189.000,00	15.470.000,00			
Equipamentos e Material Permanente	4.257.684,53	3.481.669,38	4.678.000,00	4.959.000,00	5.052.000,00	5.146.000,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		7.714.936,83	7.082.446,73	5.220.000,00	8.718.000,00	8.882.000,00	9.047.000,00		
Aplicações Diretas	7.714.936,83	7.082.446,73	5.220.000,00	8.718.000,00	8.882.000,00	9.047.000,00			
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.115.717,31	1.238.662,16	2.381.000,00	2.524.000,00	2.571.000,00	2.619.000,00			
Reserva de Contingência	6.599.219,52	5.843.784,57	2.839.000,00	6.194.000,00	6.311.000,00	6.428.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	1.821.000,00	1.930.000,00	1.967.000,00	2.003.000,00			
Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.821.000,00	1.930.000,00	1.967.000,00	2.003.000,00			





Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA 2021	PREVISÃO		
	2019	2020	2021		2022	2023	2024
Total	180.508.006,25	192.310.441,68	201.855.580,00	231.766.000,00	236.139.000,00	240.511.000,00	240.511.000,00

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Valdecy Nogueira
Prefeito Municipal
CRC-CF 014018/O-1

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CF 014018/O-1

Mário Mâncio Lima
Sec. de Planj. e Finanças

Município de Morada Nova - Consolidado

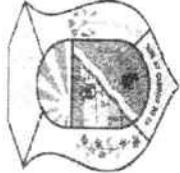
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL



Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019	2020	2021	ACIMA DA LINHA	2022	2023	2024	
					2020	2021	2022	2024
RECEITAS CORRENTES (I)								
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.997.960,56	163.848.575,30	185.094.480,00	208.200.000,00	212.128.000,00	216.056.000,00	216.056.000,00	
Contribuições	7.428.722,31	7.318.574,08	6.837,00	8.011.000,00	8.164.000,00	8.314.000,00		
Receita Patrimonial	15.276.845,48	10.561.284,66	13.745,00	14.789.000,00	15.068.000,00	15.347.000,00		
Aplicações Financeiras (II)	3.407.181,91	1.243.618,55	3.499,00	3.710.000,00	3.778.000,00	3.850.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.243.618,55	3.499,00	3.710.000,00	3.778.000,00	3.850.000,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	9.291.523,93	10.021.804,13	10.363.000,00	10.992.000,00	11.199.000,00	11.406.000,00	11.406.000,00	
Transferências Correntes	118.526.372,00	132.264.240,63	148.422.480,00	167.237,00	170.393.000,00	173.548.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.067.314,93	2.439.053,25	2.228.000,00	3.461.000,00	3.526.000,00	3.591.000,00		
Outras Receitas Financeiras (III)	1.097.091,93	1.098.458,65	816.000,00	1.164.000,00	1.186.000,00	1.208.000,00		
Outras Receitas Correntes	970.223,00	1.340.594,60	1.412.000,00	2.297.000,00	2.340.000,00	2.383.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I + II + III)	151.493.686,72	161.506.498,10	180.779.480,00	203.326.000,00	207.164.000,00	210.998.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (V)								
Operações de Crédito (VI)	80.000,00	825.000,00	4.942.000,00	5.953.000,00	6.066.000,00	6.178.000,00	6.178.000,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	80.000,00	825.000,00	4.924.000,00	5.934.000,00	6.047.000,00	6.158.000,00	6.158.000,00	
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)= (V+VI+VII+VIII+IX+X)	80.000,00	825.000,00	4.924.000,00	5.934.000,00	6.047.000,00	6.158.000,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	151.573.686,72	162.331.498,10	185.703.480,00	209.260.000,00	213.241.000,00	217.156.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	160.354.296,09	172.304.592,76	175.975.580,00	201.148.000,00	204.944.000,00	208.738.000,00	208.738.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	89.932.058,85	101.598.306,23	107.296.180,00	120.222.000,00	122.493.000,00	124.762.000,00		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.763,44	35.598,94	85.500,00	91.000,00	92.000,00	94.000,00		
Outras Despesas Correntes	70.388.473,80	70.670.687,59	68.593.900,00	80.835.000,00	82.359.000,00	83.882.000,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII + XIV)	160.320.532,65	172.268.993,82	175.890.080,00	201.057.000,00	204.852.000,00	208.644.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)								
Investimentos	20.153.710,16	20.005.848,92	24.059.000,00	28.688.000,00	29.228.000,00	29.770.000,00		
Inversões Financeiras	12.438.773,33	12.923.402,19	18.839.000,00	19.970.000,00	20.346.000,00	20.723.000,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Títulos de Cred. já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIX)	7.714.936,83	7.082.446,73	5.220.000,00	8.718.000,00	8.882.000,00	9.047.000,00		
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	12.438.773,33	12.923.402,19	18.839.000,00	19.970.000,00	20.346.000,00	20.723.000,00		
RÉSERVA DO RPPS XXI								
RÉSERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XVI + XVII + XVIII + XXII)	172.759.305,98	185.192.396,01	196.550.080,00	222.957.000,00	227.165.000,00	231.370.000,00		
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-21.185.619,26	-22.860.897,91	-10.846.600,00	-13.697.000,00	-14.214.000,00	-14.214.000,00		



Município de Morada Nova - Consolidado
ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA					2024 (g)
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	39.914.931,91	56.846.728,57	56.278.261,29	55.152.696,06	54.049.642,14	48.644.677,93
DEDUÇÕES (XXIX)	34.175.568,51	5.668.659,52	5.025.652,08	4.925.140,02	4.826.638,20	4.343.979,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.984.307,75	17.654.507,89	16.771.782,49	16.436.346,84	16.107.619,90	14.496.857,91
Demais Haveres Financeiros	49,20	49,20	49,20	49,20	49,20	49,20
(-) Restos a Pagar (XXX)	19.808.788,44	11.985.897,57	11.746.179,61	11.511.256,02	11.281.030,90	10.152.927,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)	5.739.363,40	51.178.069,05	51.252.609,21	50.227.556,04	49.223.003,94	44.300.698,63
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	(a* - b) -5.854.734,11	(b - c) -45.438.705,65	(c - d) -74.540,16	(d - e) 1.025.053,17	(e - f) 1.004.552,10	(f - g) 4.922.305,31

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018(R\$-115.370,71)

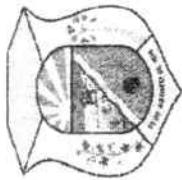
AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2022				
	VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	RECEITA DE ALIENÉ DE INVEST. PERMANENTES (IX)	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	VARIACÃO CÂMBIAL (XXXV)	PAGTO. DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)				50.227.556,04	10,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)				20,00	20,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				30,00	30,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)				40,00	40,00
				51.017.785,62	51.017.785,62
				51.017.785,62	51.017.785,62

Morada Nova-CE, 13 de Abril de 2021

José Vitor Ferrey Nogueira
Prefeito Municipal

Elenilda Castelo Branco Daniel
CRC-CE 014018/0-1

Antônio Mário Lima
SóC de Planj. e Finanças



Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.934.419,32	39.914.931,91	56.846.728,57	56.278.261,29	55.152.696,06	54.049.642,14	48.644.677,93
Dívida Mobiliária	46.934.419,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	39.914.931,91	56.846.728,57	56.278.261,29	55.152.696,06	54.049.642,14	48.644.677,93
DEDUÇÕES (II)	47.049.790,03	34.175.568,51	5.668.659,52	5.025.652,08	4.925.140,02	4.826.638,20	4.343.979,30
Ativo Disponível	50.580.443,55	53.984.307,75	17.654.507,89	16.771.782,49	16.436.346,84	16.107.619,90	14.496.857,91
Haveres Financeiros	49,20	49,20	49,20	49,20	49,20	49,20	49,20
(-) Restos a Pagar	3.530.702,72	19.808.788,44	11.985.897,57	11.746.179,61	11.511.256,02	11.281.030,90	10.152.927,81
Divida Consolidada Líquida	-115.370,71	5.739.363,40	51.178.069,05	51.252.609,21	50.227.556,04	49.223.003,94	44.300.698,63

Morada Nova-CIE, 13 de Abril de 2021


José Valdiry Nogueira
Projeto Municipal
CIE-CIE 014018/O-1


Elenilda Castelo Branco Daniel
Projeto Municipal
CIE-CIE 014018/O-1


Mário Lima
Sec de Planj. e Finanças